



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
el	1

PROJETO DE LEI Nº 627/2018

Dispõe sobre exploração comercial midiática pelo permissionário em táxis da cidade de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica facultado ao permissionário taxista, a exploração comercial e veiculação de mídia em seu veículo.

Art. 2º - Poderá ser explorado:

§ 1º - O vidro traseiro com os padrões de visibilidade adequados para uma boa dirigibilidade;

§ 2º - O dispositivo luminoso externo;

§ 3º - Tela para encosto de cabeça;

§ 4º - Material impresso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2018

**Vereador Pedro Bueno
(PODEMOS)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****JUSTIFICATIVA**

A divulgação de mídia nos táxis de Belo Horizonte são orientados pela portaria 035/2008 que engessa o processo, exigindo que o permissionário utilize um sistema de rastreamento e pague valores altos para a utilização do serviço.

Por sua vez, os permissionários ficam impedidos de sua disposição em empreender por meio de parceiros que estariam dispostos a divulgar no potente mercado da circulação de táxis, devido às burocracias e valores impostos pela BHTrans.

O intuito desta propositura é abrir oportunidades para que os taxistas possam buscar parceiros ou, mais comumente, fechar parcerias com hotéis, bares e restaurantes que já, costumeiramente, usam o serviço do táxi e teriam sua marca circulando pela cidade.

Desta forma, procura-se proporcionar um equilíbrio comercial na concorrência dos táxis em relação aos aplicativos de transporte passageiros.

Aguardando a aprovação dos pares desta casa, volto meu esforço para estimular o empreendedorismo dos taxistas de Belo Horizonte, dando mais uma oportunidade de renda e estímulo da continuidade e existência desta tão tradicional atividade profissional em nossa cidade.